



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
BOLETIM DE SERVIÇO

ANO XXVI Nº 106

11.06.96

Este "Boletim" de Serviço é constituído de 07 (sete) páginas, e 19 (dezenove) Anexos contendo a seguinte matéria:

SEÇÃO II

- Parte 3 - DESPACHOS E DECISÕES DA DIVISÃO DE CONTROLE E PESA COM PESSOAL. (pág. 2).
- Parte 4 - DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO. (pág. 2).

SEÇÃO III

- Parte 1 - DECISÕES Nºs 18/96 A 22/96 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. (págs. 3 a 7).

SEÇÃO IV

- Anexo I - RESOLUÇÃO Nº 36/96 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. (constituído de 01 (uma) página).
- Anexo II - RESOLUÇÃO Nº 37/96 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. (constituído de 01 (uma) página).
- Anexo III - RESOLUÇÃO Nº 38/96 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. (constituído de 01 (uma) página).
- Anexo IV - RESOLUÇÃO Nº 39/96 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. (constituído de 01 (uma) página).
- Anexo V - RESOLUÇÃO Nº 40/96 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. (constituído de 01 (uma) página).
- Anexo VI - RESOLUÇÃO Nº 41/96 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. (constituído de 01 (uma) página).
- Anexo VII - RESOLUÇÃO Nº 42/96 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. (constituído de 01 (uma) página).
- Anexo VIII - RESOLUÇÃO Nº 43/96 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. (constituído de 01 (uma) página).

REITOR: LUIZ PEDRO ANTUNES



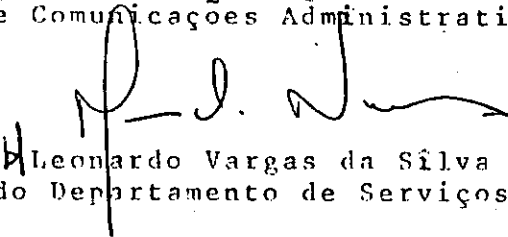
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
BOLETIM DE SERVIÇO

ANO XXVI Nº 106	11.06.96
-----------------	----------

- Anexo IX - RESOLUÇÃO Nº 44/96 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. (constituído de 01(uma) página).
- Anexo X - RESOLUÇÃO Nº 45/96 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. (constituído de 01(uma) página).
- Anexo XI - RESOLUÇÃO Nº 46/96 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. (constituído de 01(uma) página).
- Anexo XII - RESOLUÇÃO Nº 47/96 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. (constituído de 01(uma) página).
- Anexo XIII - RESOLUÇÃO Nº 48/96 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. (constituído de 01(uma) página).
- Anexo XIV - RESOLUÇÃO Nº 49/96 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. (constituído de 01(uma) página).
- Anexo XV - RESOLUÇÃO Nº 50/96 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. (constituído de 01(uma) página).
- Anexo XVI - RESOLUÇÃO Nº 51/96 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. (constituído de 01(uma) página).
- Anexo XVII - RESOLUÇÃO Nº 52/96 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. (constituído de 01(uma) página).
- Anexo XVIII - INDICAÇÃO Nº 18/96 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. (constituído de 01(uma) página).
- Anexo IX - INDICAÇÃO Nº 19/96 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. (constituído de 01(uma) página).

\* \* \*

  
Margaréth de Castro Souza  
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

Visto:   
Leonardo Vargas da Silva  
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR: LUIZ PEDRO ANTUNES

SEÇÃO II

Parte 3

SETOR: DIVISÃO DE CONTROLE E DESPESA COM PESSOAL- DCD Nº 021/96  
PROCESSO Nº 062446 / 96-45

INTERESSADO: ZÉLIA MARIA ASSUNÇÃO DE ANDRADE

ASSUNTO: AUXÍLIO-FUNERAL

DECISÃO: No uso da atribuição delegada pelo Magnífico Reitor con-  
forme item I inciso II, alínea c da Portaria nº 5.820 de 06.9.77,  
publicada no D.S. nº 170 de 08.09.77, CONCEDO A ZÉLIA MARIA ASSUN-  
ÇÃO DE ANDRADE, na qualidade de viúva de FRANCISCO CARTAXO ROLIM,  
ex-servidor aposentado desta Universidade, no cargo de Professor  
Adjunto, falecido em 19.05.96, o pagamento do Auxílio-Funeral cor-  
respondente a um mês de proventos nos termos do Art. 226 § 3º da  
Lei nº 8.112 de 12.12.90.

Parte 4

FACULDADE DE DIREITO

DTS/11/96

Niterói, 03 de junho de 1996.

A Diretora da Faculdade de Direito, no  
uso da atribuição que lhe é conferida  
pelo artigo 115 e parágrafos, do Regi-  
mento da Universidade Federal Flumi-  
nense,

RESOLVE:

1- Tendo em vista a comemoração do 85º aniversário desta instituição de en-  
sino superior, que ocorrerá em 03 de junho de 1997, e consoante a decisão do Colegiado de  
Unidade, em reunião realizada em 26 de maio corrente, constituir uma Comissão DE  
HONRA, para apoiar a programação das festividades comemorativas, sob a presidência do  
Magnífico Reitor da UFF, Professor Lutz Pedro Antunes, integrada, ainda, pelos ex-  
professores desta Casa, Dr. Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes, Dr. Jorge  
Fernando Loretti, Dr. Lutz Cesar Agular Bittencourt Silva, Dr. Marcos Almir Madelra  
e os ex-alunos Dr. Alberto Francisco Torres e Dr. Waldemar Zverter.

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação,

SEÇÃO III

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 18/96

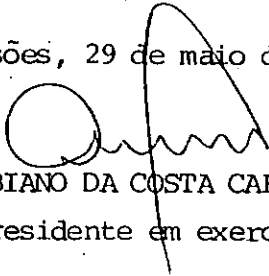
O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.002056/96-52,

DECIDE:

1. Fixar, na forma do artigo 16, da Resolução nº 69/92, deste Conselho, os dias 07 e 08 de agosto do corrente ano, para realização das eleições para escolha dos representantes dos Professores nos Conselhos Universitário, de Ensino e Pesquisa, de Curadores e dos Centros Universitários e nos Colegiados das Unidades Universitárias e,
2. Marcar uma sessão extraordinária deste Conselho para o dia 14 de agosto, do ano em curso, com a finalidade de homologar os resultados das referidas eleições.

\* \* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 19/96

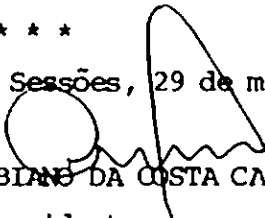
O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando proposição apresentada pelo Conselheiro Heitor Luiz Soares de Moura,

DECIDE:

1. Autorizar a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD a fornecer os dados e informações apurados pelo Sistema de Atividades Docentes - SAD, solicitados pelo Ministério da Educação e do Desporto, tendo em vista a necessidade de cumprir os prazos estabelecidos e a obrigatoriedade da apresentação de relatório anual e,
2. Proceder o reexame de sua Decisão nº 51/95, que trata do preenchimento do Relatório Anual do Docente - RADOc e dá outras providências.

\* \* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

FLUMINENSE

DECISÃO Nº 20/96

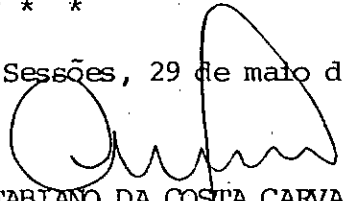
O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE aprovar a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro Acyr de Paula Lobo:

"O Conselho Universitário, em face da necessidade premente da apreciação dos Relatórios Anuais dos Docentes - RADOCS, e tendo em vista que muitos setores da Universidade ainda não encaminharam à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD esses Relatórios, determina a fixação de um derradeiro prazo, até 20 de junho vindouro, para entrega dos mesmos, sob pena de responsabilidade dos respectivos Chefes de Departamentos de Ensino, pois que o descumprimento desta Decisão implicará em falta funcional".

\* \* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 21/96

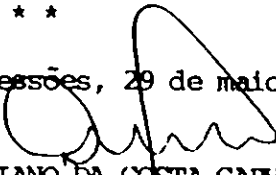
O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE aprovar a seguinte proposição apresentada pelos Conselheiros LUIS FILIPE, PEDRO ALFREDO DE MORAES LENTINO, MARIA ARAIR PINTO PAIVA, LAURA CAVALCANTE PADILHA e JOSÉ CARLOS CARRARO EDUARDO, membros da Comissão Especial, deste Conselho, constituída através da Portaria nº CUV-06/95, de 31 de agosto de 1995:

"Propomos que este Conselho decida pela extinção da Comissão de Assessoramento à Reitoria, criada pelo CUV, em 1995".

\* \* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 22/96

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE aprovar a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro Roberto Dias de Alvarenga:

"O Conselho Universitário da UFF decide protestar contra a atitude do Governo Federal Brasileiro, retratada pela posição do Ministro da Educação e do Desporto, Professor Paulo Renato de Souza, de punir os docentes e funcionários técnico-administrativos das Universidades Federais Brasileiras que participaram do Movimento Nacional dos Servidores Públicos Federais em Defesa de seus Direitos Básicos, enquanto trabalhadores, pois, o que aspiramos é a abertura imediata de negociações e da construção conjunta da "Agenda Autonomia" conforme encaminhado pela ANDIFES. Reiteramos os termos da Decisão nº 13/96, deste Conselho, apoiando o Movimento dos Servidores Públicos Federais, deixando claro que não podemos aceitar que o Governo desconheça mais uma vez o artigo 207 da Constituição Federal, que prevê a autonomia universitária, bem como os direitos sociais expressos nos artigos 6º ao 11, do Capítulo II, da nossa atual Carta Magna".

\* \* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

Resolução nº 36/96

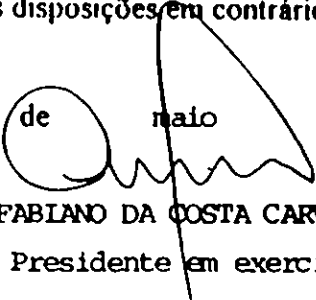
O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 43 /96, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009007/94-33,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio PICDT nº 136/94, cuja via encontra-se anexa ao processo em referência, celebrado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Universidade Federal Fluminense, objetivando o fornecimento de recursos no valor de URV: 1.131.822,00 (Um milhão cento e trinta e um mil, oitocentos e vinte e dois, Unidades Reais de Valor), destinados a concessão de bolsas de estudo no país, a nível de Pós-Graduação, dentro do Programa Institucional de Capacitação de Docentes e Técnica-PICDT.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo

  
PEZ PEDRO ANTUNES

Reitor

RESOLUÇÃO Nº 37/96

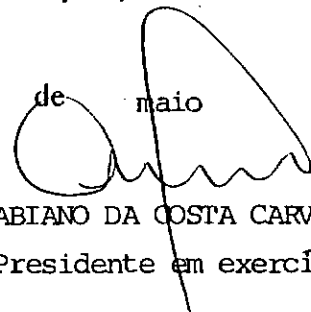
O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 43 /96, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009007/94-33,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo Aditivo nº 001/94, ao Convênio PICDT nº 136/94, cuja via encontra-se anexa ao processo em referência, celebrado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Universidade Federal Fluminense, objetivando o fornecimento de recursos adicionais, no valor de R\$ 242.126,85 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), destinados a concessão de bolsas de estudo no país, a nível de Pós-Graduação, dentro do Programa Institucional de Capacitação de Docentes e Técnica-PICDT.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo.

  
LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 38/96

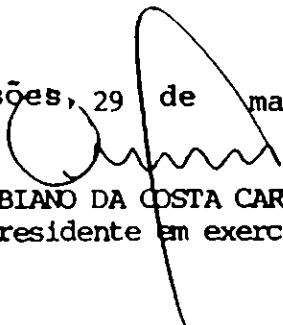
O Conselho Universitário da Universidade Federal Flum  
nense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais ,  
tendo em vista os termos da Mensagem nº 44 /96, do Magnífico  
Reitor, e considerando o que mais consta no Processo nº 23069.  
001422/96-83,

**R E S O L V E :**

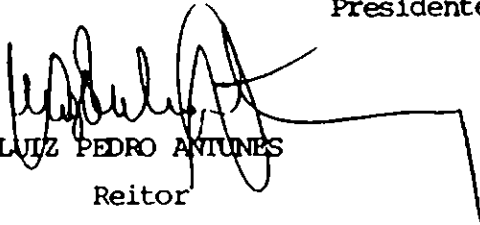
Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência  
deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no  
que se relaciona ao Convênio PI-PROIN nº 216/95, cuja via en  
contra-se anexa ao processo em referência, celebrado entre a  
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Su  
perior - CAPES, e a Universidade Federal Fluminense, objetivando  
o fornecimento de recursos no valor de R\$ 247.643,05 (duzen  
tos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais  
e cinco centavos), destinados a concessão de Apoio à Integra  
ção Graduação/Pós-Graduação - PROIN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo.

  
LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

ANEXO IV

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 39/96

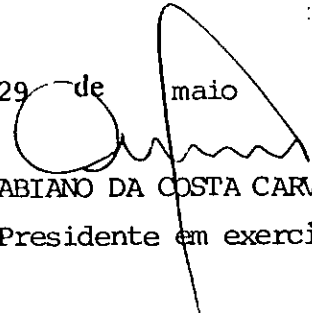
O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 45 /96, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001424/96-17,

**RESOLVE:**

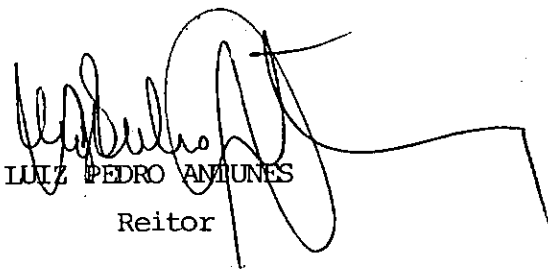
Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio PI nº 396/94, cuja via encontra-se anexa ao processo em referência, celebrado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e a Universidade Federal Fluminense, objetivando o fornecimento de recursos no valor de R\$ 447.685,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) destinados a execução do Programa de Apoio à Infra-Estrutura da Pós-Graduação - PI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo.

  
LUIZ PEDRO AMUNÉS  
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 40/96

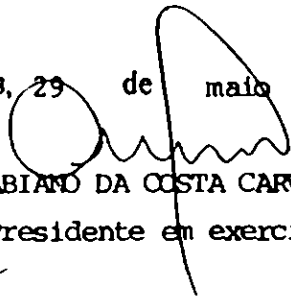
O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 46 /96, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta no Processo nº 23069.009009/94-69,

**RESOLVE:**

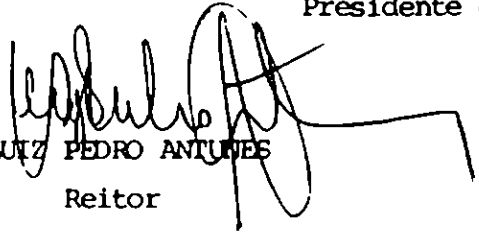
Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio LS nº 269/94, cuja via encontra-se anexa ao processo em referência, celebrado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES, e a Universidade Federal Fluminense, objetivando o fornecimento de recursos no valor de R\$ 826.560.000,00 (oitocentos e vinte e seis milhões, quinhentos e sessenta mil reais), destinados a concessão de Bolsas de Estudo no País, dentro do Programa de Apoio à Pós-Graduação "LATO SENSU" - LS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo.

  
LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução nº 41/96

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 46 /96, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta no Processo nº 23069.009009/94-69,

**RESOLVE:**

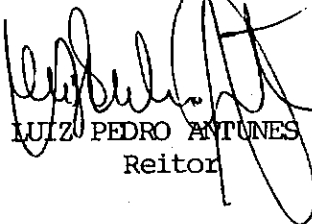
Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo Aditivo nº 01/94 ao Convênio LS nº 269/94, cuja via encontra-se anexa ao processo em referência, celebrado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES, e a Universidade Federal Fluminense, objetivando o fornecimento de recursos no valor de R\$ 191.940,00 ( cento e noventa e um mil, novecentos e quarenta reais), destinados a concessão de Bolsas de Estudo no País, dentro do Programa de Apoio à Pós-Graduação "LATO SENSU" - LS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo.

  
LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 42/96

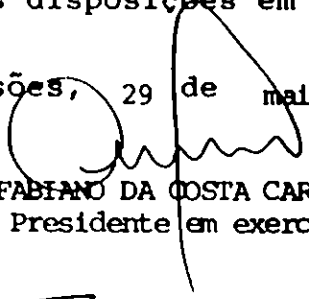
O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 46 /96, do Magnífico Reitor e considerando o que mais consta no Processo de nº 23069.009009/94-69.

**R E S O L V E :**

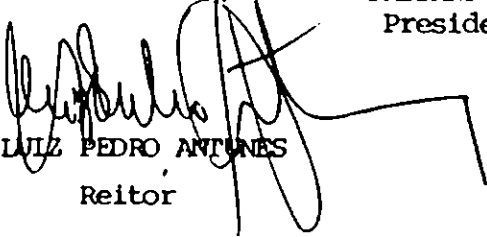
Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo Aditivo nº 01/95 ao Convênio LS nº 269/94, cuja via encontra-se anexa ao processo em referência, celebrado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e a Universidade Federal Fluminense, objetivando o fornecimento de recursos adicionais no valor de R\$ 99.757,44 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), destinados a concessão de Bolsas de Estudo no País, dentro do Programa de Apoio à Pós-Graduação "LATO SENSU" - LS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo.

  
LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

ANEXO VIII

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 43/96

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 38 /96, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010131/96-21,

**RESOLVE:**

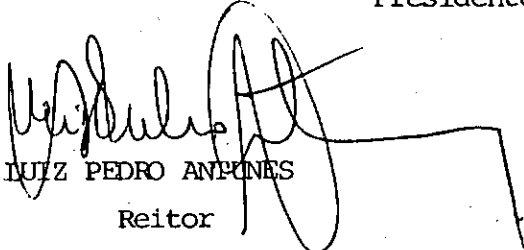
**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio de Cooperação Técnica e Assessoria, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, através da Pró-Reitoria de Extensão, e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a aplicação pela Escola de Engenharia, por intermédio do Departamento de Engenharia Civil - TEC/Laboratório de Qualidade, Produtividade e Segurança, dos cursos nas áreas de Qualidade, Produtividade e Segurança destinados a servidores do Tribunal.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo.

  
LUIZ PEDRO ANJÃES  
Reitor



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 44/96

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 39 /96, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010132/96-94,

**RESOLVE:**

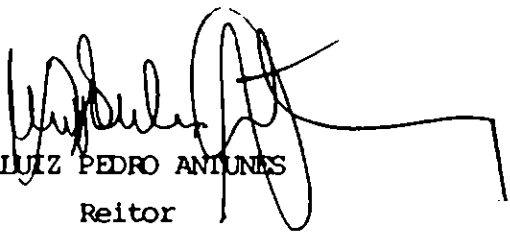
Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio de Cooperação Técnica e Assessoria a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, através da Pró-Reitoria de Extensão, e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a prestação pela Escola de Engenharia, por intermédio do Departamento de Engenharia Civil - TEC/Laboratório de Qualidade, Produtividade e Segurança, de serviços técnicos profissionais especializados nas áreas de Qualidade, Produtividade e Segurança nos órgãos de interesse do Tribunal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo.

  
LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 45/96

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 53 /96, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta no Processo nº 23069.010136/96-45,

**R E S O L V E:**

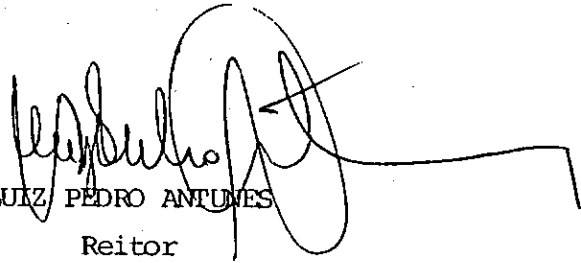
Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de 5º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica, de 17.12.93, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Associação dos Ex-Alunos da Fluminense de Engenharia - AEFÉ, objetivando a realização do Curso de Especialização, a nível de Pós-Graduação, em Administração Empresarial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo.

  
LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 46/96

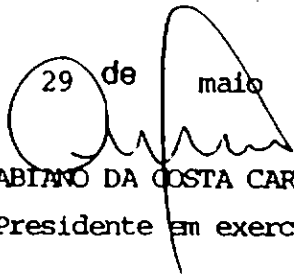
O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 54 /96, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010035/96-38,

**RESOLVE:**

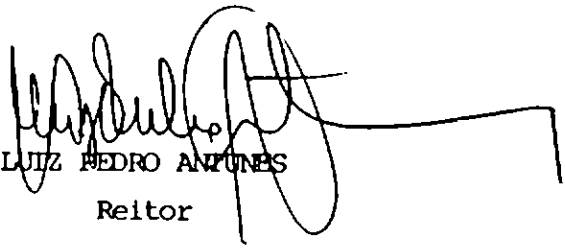
**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio de Cooperação Técnica e Assessoria, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, através da PROEX-Pró-Reitoria de Extensão, e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a aplicação pela Escola de Engenharia da UFF/CTC/TCE, através do seu Departamento de Desenho Técnico, o levantamento de 12.000 metros quadrados do Forum da Capital (Palácio da Justiça I), situado na Rua Dom Manoel s/nº - Centro - Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo.

  
LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

ANEXO XII

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 47/96

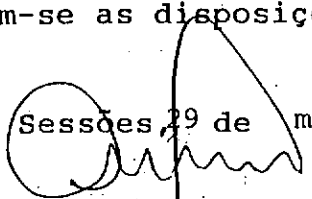
O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 50 /96, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta no Processo nº 23069.001398/96-09,

RESOLVE:

Art 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio nº 01 ao Protocolo de Cooperação Técnica, cuja via encontra-se anexa ao processo em referência, celebrado entre o Centro de Estudos Regionais do Norte-Fluminense, e a Universidade Federal Fluminense, objetivando definir o gerenciamento pelo CERNOR, do Curso de Especialização, a nível de Pós-Graduação, em História do Brasil, de iniciativa do Departamento de História da UFF.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo.

  
LUIZ PEDRO ANJUNES

Reitor

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução nº 48/96

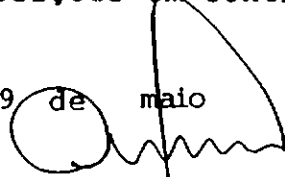
O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 51 /96, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta no Processo nº 23069.001399/96-63,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, cuja via encontra-se anexa ao processo referência, celebrado entre a Faculdade de Filosofia Santa Dorotéia, e a Universidade Federal Fluminense, objetivando a realização de Curso de Especialização, a nível de Pós-Graduação, em História do Brasil, a ser oferecido pela UFF, através de seu Departamento de História e pela supramencionada Faculdade, em Nova Friburgo, RJ.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo.

  
LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 49/96

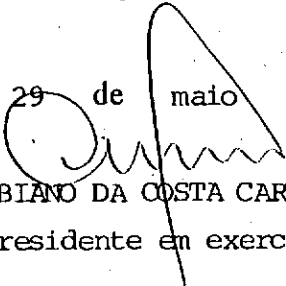
O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 58 /96, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001650/96-16;

**RESOLVE:**

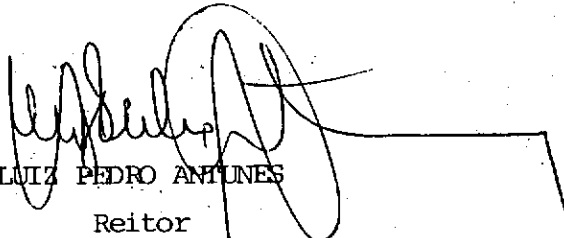
**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio de Cooperação Técnica e Assessoria, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Conselho Municipal de Assistência Social - Teresópolis - RJ, objetivando a realização de diagnóstico social do município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo.

  
LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 50/96

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando os termos da Mensagem nº 55 /96, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001880/96-68.

**RESOLVE:**

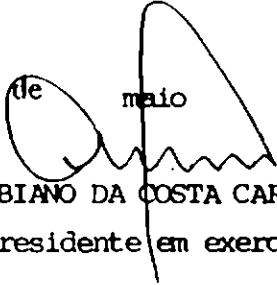
**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação dos materiais de consumo, feita pelos entes doadores constantes da relação às fls. 80 e 81 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 112.408,39 (Cento e doze mil quatrocentos e oito reais e trinta e nove centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro.

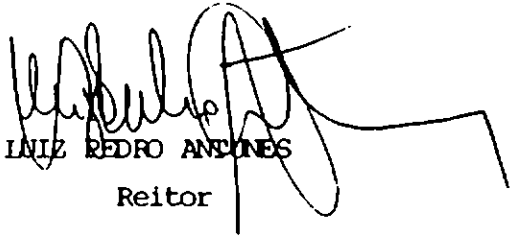
**Art. 3º** - A incorporação da referida doação ao Patrimônio da Universidade, através de sua contabilização, será levada a efeito oportunamente, pelo órgão competente desta Instituição, depois da aceitação da mesma.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo.

  
LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

ANEXO XVI

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 51/96

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 56 /96, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001710/96-38,

**R E S O L V E :**

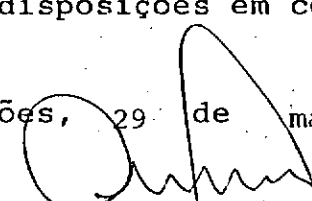
Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo Professor **FÁBIO BARBOZA PASSOS**, do material permanente descrito na Nota Fiscal nº 915.645, datada de 05.01.96, acostada às fls. 04, do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais), está sendo doado a Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia Química.

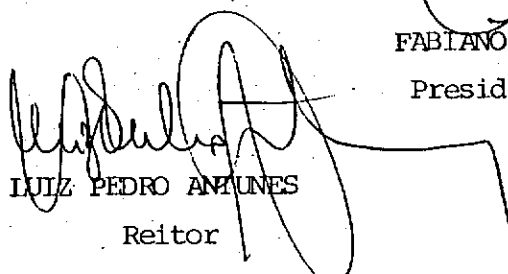
Art. 3º - A incorporação da referida doação ao Patrimônio da Universidade, através de sua contabilização, será levada a efeito oportunamente, pelo órgão competente desta Instituição, depois da aceitação da mesma.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo.

  
LUIZ PEDRO AMÂNCIO  
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 52/96

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 57 /96, do Magnífico Reitor, e considerando tudo quanto mais consta do Processo nº 23069.001711/96-09,

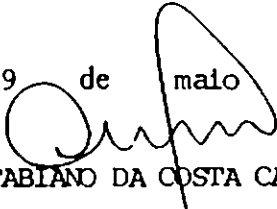
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados irrecuperáveis, dado o tempo de uso e o estado precário em que se encontram.

**Art. 2º** - As características dos bens a serem baixados e seus respectivos números de tombamento, encontram-se discriminados no Termo de Vistoria de Materiais Inservíveis, acostado às Fls. 17/19, do supramencionado processo.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo.

  
LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

ANEXO XVIII

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

INDICAÇÃO Nº 18/96

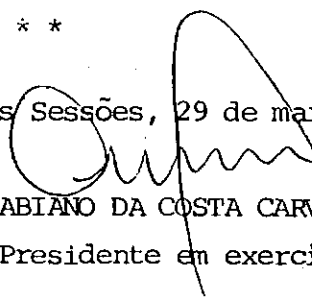
O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

APROVA a seguinte Indicação proposta pelo Conselheiro Heitor Luiz Soares de Moura:

"Em face do término do mandato dos atuais representantes dos professores na Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD e considerando a necessidade de se promover eleição para escolha dos novos representantes, propomos que seja Indicado ao Conselho de Ensino e Pesquisa, que proceda a marcação da data da referida eleição, sugerindo os dias 17 e 18 de julho, do corrente ano".

\* \* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

INDICAÇÃO Nº 19/96

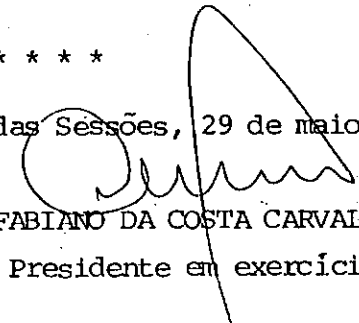
O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

APROVA a seguinte Indicação proposta pelo Conselheiro Antonio Fontana:

"Considerando que: 1. O modelo ANFIDES indica, na área de Graduação, determinada relação que, para os Cursos de Engenharia é na média de 1 para 9 - professor/aluno; 2. no Ciclo Básico a relação é muito maior que no Profissional e, 3. na aplicação do modelo pela UFF foi feita uma separação, por problemas operacionais, dos dois Ciclos, sem levar em consideração esta variação notória das relações, o que não mostra a realidade. Propomos que seja Indicado ao Magnífico Reitor que determine a reestruturação do trabalho levando em conta estas diferentes relações em todos os Cursos que tenham Ciclo Básico, em separado".

\* \* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

  
FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

Expediente. Publicado no Boletim de Serviço nº 106. de 11.06.96.